



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasatom@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 372/2025

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR A ABRIR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA E INTERNET INTERESSADAS NA UTILIZAÇÃO GRATUITA DE TORRES ESTAIADAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir licitação na modalidade de *chamamento público* para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de tecnologia e internet que tenham interesse em utilizar, de forma gratuita, torres estaiadas pertencentes ao Município de São Tomé/PR.

**§ 1º** As torres mencionadas neste artigo possuem, aproximadamente, 30 (trinta) metros de altura cada uma e encontram-se instaladas em áreas de propriedade pública.

**§ 2º** A cessão gratuita de uso das torres tem como objetivo fomentar a expansão do acesso à internet no território municipal, promovendo a inclusão digital e o desenvolvimento tecnológico local.

**Art. 2º** O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I – o quantitativo de torres bem como os critérios técnicos e operacionais para o uso das torres;

II – as contrapartidas mínimas exigidas das empresas credenciadas, especialmente no tocante à segurança, manutenção e não interferência com equipamentos públicos eventualmente instalados nas estruturas;

III – o prazo de vigência do credenciamento;

IV – as condições para eventual revogação ou suspensão da autorização de uso.

**Art. 3º** O uso das estruturas não gera vínculo empregatício, societário, contratual ou obrigacional entre o Município e as empresas credenciadas, exceto pelo estrito cumprimento das regras fixadas no edital e no termo de credenciamento.



# Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaoome@gmail.com

CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

**Art. 4º** O Município poderá, a qualquer tempo, revogar a cessão de uso gratuita em caso de descumprimento das regras estabelecidas, de interesse público devidamente motivado ou necessidade de uso prioritário pela administração.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 14 (CATORZE) DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
**PREFEITO**



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasatoome@gmail.com

CEP 87220-000

– SÃO TOMÉ –

PARANÁ

## PROJETO DE LEI N° 372/2025

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de São Tomé/PR a realizar chamamento público para o credenciamento de empresas de tecnologia e internet interessadas na utilização gratuita de torres estaiadas de propriedade municipal.

Atualmente, o Município possui três torres metálicas estaiadas, com aproximadamente 30 (trinta) metros de altura cada, em pleno funcionamento e com condições estruturais adequadas para instalação de equipamentos de telecomunicação e tecnologia. Entretanto, tais estruturas encontram-se subutilizadas, representando um ativo público de alto potencial estratégico para fomento da inclusão digital, melhoria da conectividade local e incentivo ao desenvolvimento de soluções tecnológicas no território municipal.

A cessão gratuita de uso, mediante processo licitatório na modalidade de chamamento público, garantirá igualdade de oportunidades, publicidade e controle, permitindo que empresas interessadas se credenciem de forma transparente, mediante critérios técnicos previamente definidos. A medida, além de ampliar o acesso da população a serviços de internet e tecnologias da informação, não implica em qualquer ônus financeiro direto ao Município, tampouco transfere a titularidade dos bens públicos.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade administrativa, além de atender a demandas crescentes por soluções inovadoras e acessíveis no campo da conectividade digital – essencial para a educação, comércio, serviços públicos e cidadania em geral.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de relevante interesse público.

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 14 (CATORZE) DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE 2025.**

**JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
**PREFEITO**